

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	21

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 405/2026 NOMEIA BRUNO HENRIQUE COLINSQUE DE OLIVEIRA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 405/2026 De: 01 de Julho de 2026

*“Nomeia **Bruno Henrique Colinsque de Oliveira** aprovado em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruno Henrique Colinsque de Oliveira** inscrito no CPF nº 060.509.221-44, aprovado na **2ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 03/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Ambiental com jornada de 40 horas semanais lotado, na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de Julho de 2026**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2026 NOMEIA JAQUELINE VIANA GONÇALVES APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 407/2026 De: 01 de Julho de 2026

*“Nomeia **Jaqueline Viana Gonçalves** aprovada em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jaqueline Viana Gonçalves** inscrita no CPF nº 061.478.631-26, aprovado na **4ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 03/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo** com jornada de 40 horas semanais lotada na Prefeitura Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **01 de Julho de 2026**.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000	
--	--	--	--

DIÁRIO OFICIAL
Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

		CNPJ – 03.204.187/0001-33		
DECRETO Nº 046/2026				
			Súmula: Abre Crédito suplementar	
			NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1300/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Órgão:	02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade:	001 - GABINETE DO PREFEITO			
Suplementar				
Cód. red.:	4		02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.1.500.0000000	37.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:				37.000,00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade:	001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Suplementar				
Cód. red.:	27		03.001.04.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000	30.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:				30.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Suplementar				
Cód. red.:	70		05.001.10.122.0006.2074.3.3.90.1.500.1002000	28.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	81		05.001.10.301.0007.2078.4.4.90.1.500.1002000	6.700,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públi-		

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

			cos de saúde	
Cód. red.:	99		05.001.10.302.0008.2086.3.3.71.1.500.1002000	30.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	102		05.001.10.302.0008.2087.4.4.90.1.500.1002000	215,30
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	104		05.001.10.302.0008.2088.4.4.90.1.500.1002000	1.500,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	106		05.001.10.302.0008.2089.3.3.90.1.500.1002000	15.484,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	113		05.001.10.303.0009.2091.4.4.90.1.500.1002000	1.500,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:				83.399,30
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL			
Suplementar				
Cód. red.:	126		06.001.08.122.0011.2094.3.1.90.1.500.0000000	106.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	127		06.001.08.122.0011.2094.3.3.90.1.500.0000000	125.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	129		06.001.08.122.0011.2096.3.3.90.1.660.0000000	20.000,00
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:				251.000,00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Data: 12/06/2026 15:13:35		Página: 1 de 6		

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33		
Suplementar				
Cód. red.:	135		06.003.08.243.0013.2099.3.3.90.1.500.0000000	35.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	135		06.003.08.243.0013.2099.3.3.90.1.660.0000000	80.000,00
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	140		06.003.08.244.0014.2102.3.1.90.1.660.0000000	5.000,00
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	143		06.003.08.244.0014.2103.3.3.90.1.500.0000000	5.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				125.000,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Suplementar				
Cód. red.:	152		07.001.12.122.0015.2121.3.3.90.1.500.1001000	140.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:				140.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS			
Suplementar				
Cód. red.:	202		08.002.04.122.0021.1030.3.3.90.1.500.0000000	90.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	211		08.002.04.122.0021.2028.4.4.90.1.500.0000000	3.400,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				93.400,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Órgão:	09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT					
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Suplementar						
Cód. red.:	243		09.001.20.122.0023.2035.3.3.90.1.500.0000000	24.000,00		
			Recursos não Vinculados de Impostos			
Sub-Total:				24.000,00		
Órgão:	12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO					
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Suplementar						
Cód. red.:	278		12.001.04.122.0026.2105.3.3.90.1.500.0000000	17.195,00		
			Recursos não Vinculados de Impostos			
Cód. red.:	280		12.001.04.122.0026.2110.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00		
			Recursos não Vinculados de Impostos			
Cód. red.:	306		12.001.23.695.0027.1121.3.3.90.1.500.0000750	24.000,00		
			Recursos de Emendas Parlamentares Municipais			
Sub-Total:				51.195,00		
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Suplementar						
Cód. red.:	338		14.001.04.122.0029.1064.4.4.90.1.500.0000000	35,00		
			Recursos não Vinculados de Impostos			
Cód. red.:	355		14.001.27.812.0031.2047.4.4.90.1.500.0000000	12.102,00		
			Recursos não Vinculados de Impostos			
Sub-Total:				12.137,00		
Órgão:	16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA					
Unidade:	001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA					
Data: 12/06/2026 15:13:35			Página: 2 de 6			
		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT				
		Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro				

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

			CEP 78560.000	
			CNPJ – 03.204.187/0001-33	
Suplementar				
Cód. red.:	388		16.001.13.392.0032.2059.4.4.90.1.500.0000000	2.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				2.000,00
Total Parcial Suplementado:				849.131,30
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade:	001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	22		03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.1.500.0000000	30.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				30.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	62		05.001.10.122.0006.1084.4.4.90.1.500.1002000	4.500,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	63		05.001.10.122.0006.1085.4.4.90.1.500.1002000	3.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	66		05.001.10.122.0006.1088.3.3.90.1.500.1002000	3.500,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	67		05.001.10.122.0006.1089.3.3.90.1.500.1002000	5.200,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	71		05.001.10.122.0006.2074.4.4.90.1.500.1002000	115,30
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos	

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

			de saúde	
Cód. red.:	75		05.001.10.122.0006.2077.3.3.90.1.500.1002000	11.984,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	76		05.001.10.301.0007.1091.4.4.90.1.500.1002000	5.100,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	80		05.001.10.301.0007.2078.3.3.90.1.500.1002000	30.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	86		05.001.10.301.0007.2080.3.3.90.1.600.0000600	20.000,00
			Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.:	112		05.001.10.303.0009.2091.3.3.90.1.500.1002000	88.501,24
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:				171.900,54
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Data: 12/06/2026 15:13:35			Página: 3 de 6	
			Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33	
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	125		06.001.08.122.0011.1100.4.4.90.1.500.0000000	61.498,76
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				61.498,76
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade:	002 - FMDCA FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA ADOLESCENTE			
Anulação parcial ou total de dotação				

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Cód. red.:	131	06.002.08.243.0011.2095.3.1.90.1.500.0000000	106.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			106.000,00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	136	06.003.08.244.0012.1101.3.3.90.1.660.0000000	50.000,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.:	137	06.003.08.244.0012.1102.3.3.90.1.660.0000000	60.000,00
		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:			110.000,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	191	07.002.12.365.0018.2127.3.1.90.1.500.1001000	82.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	192	07.002.12.365.0018.2128.3.1.90.1.500.1001000	80.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:			162.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	207	08.002.04.122.0021.1046.3.3.90.1.500.0000000	1.400,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	208	08.002.04.122.0021.1046.4.4.90.1.500.0000000	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	209	08.002.04.122.0021.2028.3.1.90.1.500.0000000	15.035,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

	Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			26.435,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Data: 12/06/2026 15:13:35		Página: 4 de 6	
		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33	
Cód. red.:	215	08.003.04.122.0022.2027.4.4.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.:	216	08.003.04.451.0022.2032.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.:	229	08.003.15.452.0022.1034.4.4.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:			82.000,00
Órgão:	09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		
Unidade:	002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	256	09.002.20.602.0024.2043.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.:	261	09.002.20.608.0024.1054.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.:	263	09.002.20.608.0024.1058.3.3.90.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:			24.000,00
Órgão:	12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	275	12.001.04.122.0026.1116.3.3.90.1.500.0000000	4.195,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	282	12.001.04.122.0027.2112.3.1.90.1.500.0000000	21.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	287	12.001.18.541.0026.1108.3.3.90.1.500.0000000	2.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	299	12.001.18.542.0026.2106.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			37.195,00
Órgão:	12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		
Unidade:	907 - EMENDA IMPOSITIVA		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	315	12.907.27.812.0026.1147.3.3.90.1.500.0000750	24.000,00
		Recursos de Emendas Parlamentares Municipais	
Sub-Total:			24.000,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	358	14.001.27.812.0031.2050.4.4.90.1.500.0000000	10.000,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	
Data: 12/06/2026 15:13:35			Página: 5 de 6
		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33	
Cód. red.:	363	14.001.27.812.0031.2053.4.4.90.1.500.0000000	2.102,00
		Recursos não Vinculados de Impostos	

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Sub-Total:				12.102,00			
Órgão:	16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA						
Unidade:	001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA						
Anulação parcial ou total de dotação							
Cód. red.:	379		16.001.13.392.0032.2054.4.4.90.1.500.0000000			2.000,00	
			Recursos não Vinculados de Impostos				
Sub-Total:				2.000,00			
Total Parcial Reduzido:				849.131,30			
	PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de junho de 2026						
	VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito						
Data: 12/06/2026 15:13:35					Página: 6 de 6		

DECRETO Nº 055/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33	
DECRETO Nº 055/2026			
		Súmula: Abre Crédito suplementar	
		NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1300/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.			
DECRETA			

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Suplementar					
Cód. red.:	39		04.001.04.122.0004.2017.3.1.90.1.500.0000000	100.000,00	
			Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.:	42		04.001.04.122.0004.2018.3.1.90.1.500.0000000	200.000,00	
			Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:				300.000,00	
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Suplementar					
Cód. red.:	82		05.001.10.301.0007.2079.3.1.90.1.500.1002000	40.000,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	82		05.001.10.301.0007.2079.3.1.90.1.604.0000000	130.000,00	
			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
Cód. red.:	105		05.001.10.302.0008.2089.3.1.90.1.500.1002000	50.000,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.:	119		05.001.10.305.0010.2093.3.1.90.1.500.1002000	70.000,00	
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:				290.000,00	
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL				
Suplementar					
Cód. red.:	126		06.001.08.122.0011.2094.3.1.90.1.500.0000000	600.000,00	
			Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:				600.000,00	

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Suplementar				
Cód. red.:	151		07.001.12.122.0015.2121.3.1.90.1.500.1001000	200.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	156		07.001.12.122.0019.2130.3.1.90.1.500.1001000	120.000,00
			Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:				320.000,00
Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Unidade:	003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
Suplementar				
Cód. red.:	217		08.003.15.122.0022.2029.3.1.90.1.500.0000000	250.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				250.000,00
Órgão:	13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA			
Unidade:	001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA			
Suplementar				
Data: 07/07/2026 15:14:42			Página: 1 de 3	
			Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33	
Cód. red.:	316		13.001.04.121.0028.2065.3.1.90.1.500.0000000	150.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				150.000,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Suplementar				
Cód. red.:	339		14.001.04.122.0029.2046.3.1.90.1.500.0000000	100.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				100.000,00
Órgão:	16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
Unidade:	001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
Suplementar				
Cód. red.:	380		16.001.13.392.0032.2055.3.1.90.1.500.0000000	60.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				60.000,00
Total Parcial Suplementado:				2.070.000,00
Órgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade:	001 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	26		03.001.04.122.0003.2012.3.1.90.1.501.0000000	130.000,00
			Outros Recursos não Vinculados	
Sub-Total:				130.000,00
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	52		04.001.04.122.0004.2024.3.1.90.1.500.0000000	50.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	55		04.001.04.122.0005.2025.3.1.90.1.500.0000000	50.000,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				100.000,00
Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação				

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Cód. red.:	69	05.001.10.122.0006.2074.3.1.90.1.500.1002000	100.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	79	05.001.10.301.0007.2078.3.1.90.1.500.1002000	500.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	85	05.001.10.301.0007.2080.3.1.90.1.500.1002000	150.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	100	05.001.10.302.0008.2087.3.1.90.1.500.1002000	300.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Data: 07/07/2026 15:14:42		Página: 2 de 3	
		Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro CEP 78560.000 CNPJ – 03.204.187/0001-33	
Cód. red.:	116	05.001.10.304.0010.2092.3.1.90.1.500.1002000	100.000,00
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:			1.150.000,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	168	07.001.12.361.0019.2132.3.1.90.1.500.1001000	50.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:			50.000,00
Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	191	07.002.12.365.0018.2127.3.1.90.1.500.1001000	500.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Cód. red.:	192	07.002.12.365.0018.2128.3.1.90.1.500.1001000	140.000,00
		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:			640.000,00
Total Parcial Reduzido:			2.070.000,00
	PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 7 de julho de 2026		
	VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito		
Data: 07/07/2026 15:14:42			Página: 3 de 3

DECRETO Nº 061/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 061/2026 DE 14 de Julho de 2.026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal Nº 1.321/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 176.807,55 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Soci-

al.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Gestão de Benefícios Eventuais..... 0012

PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação.....
2137

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa:
3390.....
R\$ 176.807,55

Fonte de Recurso: 2.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....
..... R\$ 11.807,55

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 165.000,00

TOTAL ADICIONADO.....
R\$ 176.807,55

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Julho de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 062/2026 DE 14 de Julho de 2.026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal Nº 1.322/2026;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 001

FUNÇÃO: Cultura

..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural

392

PROGRAMA: Cultura para To-

dos.....

PROJ/ATIV: Jornada Cultu-

.... 2061

ELEMENTO DE DESPESA:

Aplicações Diretas: 3390.00.00.00.00. red.

394..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.701.321000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

..... R\$

200.000,00

TOTAL ADICIONA-

DO.....

R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.321/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

LEI Nº 1.321/2026 DE 14 de Julho de 2.026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R\$ 176.807,55 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária..... 244

PROGRAMA: Gestão de Benefícios Eventuais..... 0012

PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação..... 2137

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza de despesa: 3390.....
R\$ 176.807,55

Fonte de Recurso: 2.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....

..... R\$ 11.807,55

Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos..... R\$ 165.000,00

**TOTAL ADICIONA-
DO.....
R\$ 176.807,55**

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Julho de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.322/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

LEI Nº 1.322/2026 DE 14 de Julho de 2.026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por decreto até o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 16

UNIDADE: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa..... 001

FUNÇÃO: Cultura
..... 13

SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural
..... 392

PROGRAMA: Cultura para To-
dos.....
0033

PROJ/ATIV: Jornada Cultu-
ral.....
.... 2061

ELEMENTO DE DESPESA:

Aplicações Diretas: 3390.00.00.00.00. red.
394..... R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.701.321000 Identificação das Trans-
ferências dos Estados decorrentes de emendas parlamen-

tares individuais
..... R\$
200.000,00

TOTAL **ADICIONA-**
DO.....
R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026 faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação Nº 039/2026, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROJETO MAIS CULTURA, VINCULADO A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADOS: DETALHES UNIFORMES LTDA. inscrito no CNPJ sob nº **22.096.647/0001-00** Endereço: **RUA PI-RACICABA nº 75-S**, Bairro: **CENTRO**, Município de **JUARA- MT** CEP: **78.575-000** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROJETO MAIS CULTURA, VINCULADO A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - CALCA DE CAPOEIRA, EM POLIESTER	UN	80	R\$ 73,90	R\$ 5.912,00
02	CAMISETA - CAMISETA MANGA LONGA, ARTE FRENTE E COSTA EM TECIDO DE MALHA TIPO ELANQUINHA, EM TAMANHOS P,M E G.	UN	90	R\$ 37,50	R\$ 3.375,00
03	CAMISETA - DO TIPO MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MULTIFILAMENTO DE POLIESTER COM ACABAMENTO DRY LISO, COMPOSICAO 100% POLIESTER, ACABAMENTO EM DRY COM AMACIANTE PARA HIDROFILIDADE, TITULO DO FIO MULTIFILAMENTO 75/36 100% POLIESTER E GRAMATURA EM 130 GR/M2, TAMANHOS DIVERSOS.	UN	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
04	CAMISETA - CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO, COM BORDADO DO BRASAO DO MUNICIPIO NO LADO ESQUERDO, MALHA PIQUET, NA COR AZUL MARINHO. NOS TAMANHOS DE P AO GG.	UN	33	R\$ 54,90	R\$ 1.811,70
TOTAL: (TREZE MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS.)					R\$ 13.093,70

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e equipamento de som, para atendimento das crianças e jovens no âmbito do Projeto Mais Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Porto dos Gaúchos.

3.2 A DISPENSA DE LICITAÇÃO se justifica na necessidade de atender a demanda do Projeto Mais Cultura, bem como fazer uma expansão dos atendimentos nas Comunidades São João e Novo Paraná, integrando as crianças e jovens na musicalidade, pois, a atividade musical desenvolve e fortalece o raciocínio, coordenação motora, percepção sonora e ca-

pacidade de interação social. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a aquisição dos objetos acima especificados, sob critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, nos incisos I e II do Art. 75, prevalecendo no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 13.093,70 (TREZE MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 903 – Emenda Impositiva.

Função:----- 13 - Cultura.

Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.

Programa:----- 0032 – Cultura que Transforma.

Projeto Atividade:----- 1138 – Aquisição de Uniformes.

Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

RED./Código:----- 0400.

Fonte----- **1.500.0000750 Saldo----- R\$ 13.093,70.**

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 13.093,70 (TREZE MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada, **DETALHES UNIFORMES LTDA.** inscrito no CNPJ sob nº **22.096.647/0001-00.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de julho de 2026

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROJETO MAIS CULTURA, VINCULADO A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 026/2026 de 12 de janeiro de 2026.

DETALHES UNIFORMES LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R\$ 13.093,70 (TREZE MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de julho de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROJETO MAIS CULTURA, VINCULADO A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

DETALHES UNIFORMES LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R\$ 13.093,70 (TREZE MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de julho de 2026

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE
JULGAMENTO Nº 018/2026**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DAS OFICINAS CULTURAIS DO PROJETO MAIS CULTURA, VINCULADO A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESSE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 026/2026 de 12/01/2026, torna público a quem

possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, assim proclama:

DETALHES UNIFORMES LTDA

inscrito no CNPJ sob nº **22.096.647/0001-00**

Valor total: **R\$ 13.093,70 (TREZE MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

Porto dos Gaúchos - MT, 15 de julho de 2026.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação Nº 049/2026, fundamentado na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA SERTANEJA VANESSA E GABRIELLA PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº **54.483.365/0001-43**, **ENDEREÇO: R MIGUEL LEITE, nº 68, Bairro: CENTRO SUL**, Município de **VARZEA GRANDE - MT**, CEP: **78.130-340**, ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA SERTANEJA VANESSA E GABRIELLA PA-

RA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA VANESSA E GABRIELLA PARA A 3ª JORNADA CULTURAL - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026. Show Artístico com Vanessa e Gabriella, a realizar-se na cidade de Porto dos Gaúchos-MT no dia 02 de agosto de 2026, com duração de 02:00 hs de show, Palco principal, na Lanchonete e Restaurante Flutuante, as margens do Rio Arinos. Quesitos inclusos: Deslocamento, Hospedagem e alimentação. Por Conta do Contratante: Palco, som, iluminação e Camarim.	UN	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL: VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS.					R\$ 27.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2026, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

A realização da 3ª Jornada Cultural e 21º FESPEVA fundamenta-se na necessidade de fomentar a cultura e a diversidade musical no município. A promoção de eventos culturais como este contribui para a integração da comunidade, proporcionando momentos de lazer e entretenimento. Além disso, o estímulo ao desenvolvimento da cena artística e cultural na área musical fortalece a identidade cultural local e oferece oportunidades para os talentos regionais se destacarem.

O 21º FESPEVA é um evento que congrega amantes da Pesca esportiva e entusiastas da música sertaneja. A realização conjunta destas duas manifestações culturais visa criar um ambiente de celebração, confraternização e apreciação artística, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o cenário cultural local.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas com preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar quer os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo,

como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, artesões e a Economia criativa, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão. A dupla Vanessa e Gabriela vem se destacando no Estado de Mato Grosso, sendo sempre a principal atração nos eventos relacionados ao sertanejo regional.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Função:----- 13 – Cultura.

Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.

Programa:----- 0033 – Cultura Para Todos.

Projeto Atividade:----- 2061 – Jornada Cultural.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0394.

Fonte----- 1.701.321000 Saldo -----R\$ 27.500,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA**, portadora do CNPJ nº **54.483.365/0001-43**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

atesto das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ____/2026.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA SERTANEJA VANESSA E GABRIELLA PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026.

Vencedora:

HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA,

portadora do CNPJ nº **54.483.365/0001-43**

Valor total

R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA SERTANEJA VANESSA E GABRIELLA PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA,

DIÁRIO OFICIAL
Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

portadora do CNPJ n° **54.483.365/0001-43**
Valor total
**R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS RE-
AIS)**
Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de

costume desta, na data abaixo.
Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

EDITAL - INEXIGIBILIDADE N°. 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 050/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 016/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 050/2026, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM GABI GIMENESS PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

48.769.892 GABRIELA GIMENES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº **48.769.892/0001-16**, **ENDEREÇO: R DAS AMEN-DOEIRAS, nº 1027**, Bairro: **JARDIM MARINGA**, Município de **SINOP - MT**, CEP: **78.556-262**, ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM GABI GIMENESS PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM GABI GIMENESS PARA A 3ª JORNADA CULTURAL - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026. Show Artístico com	UN	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Gabi Gimeness, a realizar-se na cidade de Porto dos Gaúchos-MT no dia 02 de agosto de 2026, com duração de 02 h 20 min de show, na Lancho-nete e Restaurante Flutuante, as margens do Rio Arinos. Quesitos inclusos: Deslocamento até a cidade e Hospedagem Por Conta do Contratante: Palco, som, iluminação, alimentação, Van (local) e Camarim Forma de Pagamento: 50% pago na assinatura do contrato e 50% 03(três) dias antes da apresentação.								
VALOR TOTAL: DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS.								R\$ 17.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2026, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

A realização da 3ª Jornada Cultural e 21º FESPEVA fundamenta-se na necessidade de fomentar a cultura e a diversidade musical no município. A promoção de eventos culturais como este contribui para a integração da comunidade, proporcionando momentos de lazer e entretenimento. Além disso, o estímulo ao desenvolvimento da cena artística e cultural na área musical fortalece a identidade cultural local e oferece oportunidades para os talentos regionais se destacarem.

O 21º FESPEVA é um evento que congrega amantes da Pesca esportiva e entusiastas da música sertaneja. A realização conjunta destas duas manifestações culturais visa criar um ambiente de celebração, confraternização e apreciação artística, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o cenário cultural local.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas com preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar que os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão. A artista Gabi Gimeness vem se destacando no Estado de Mato Grosso, sendo atração nos eventos relacionados ao sertanejo na Região, tendo participação em Shows Nacionais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Função:----- 13 – Cultura.

Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.

Programa:----- 0033 – Cultura Para Todos.

Projeto Atividade:----- 2061 – Jornada Cultural.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0394.

Fonte----- 1.701.321000 Saldo -----R\$ 17.500,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **48.769.892 GABRIELA GIMENES DOS SANTOS**, portadora do CNPJ nº **48.769.892/0001-16**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ____/2026.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 050/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 016/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM GABI GIMENESS PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026.

Vencedora:

48.769.892 GABRIELA GIMENES DOS SANTOS,

portadora do CNPJ n° **48.769.892/0001-16**

Valor total

R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 050/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 016/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM GABI GIMENESS PARA A 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA - MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

48.769.892 GABRIELA GIMENES DOS SANTOS,

portadora do CNPJ n° **48.769.892/0001-16**

Valor total

R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 048/2026, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM THULIO & THIAGO.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA, inscrito no CNPJ nº **45.267.148/0001-25**, **ENDEREÇO: R JOSE FELIX NEVES, nº 803, SALA 2A**, Bairro: **CENTRO**, Município de **TABAPORÃ- MT**, CEP: **78.563-000**, ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM THULIO & THIAGO.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM THULIO & THIAGO. Show Artístico com a dupla Thulio & Thiago, a realizar-se na cidade de Porto dos Gaúchos-MT no dia 02 de agosto de 2026, com duração de 1 h e 30 min de show, na Lanchonete e Restaurante Flutuante. Quesitos inclusos: Transporte da Dupla, Banda e equipe, alimentação, hospedagem e produção Por Conta do Contratante: Palco, som, iluminação e camarim.	UN	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

VALOR TOTAL: SESSENTA E CINCO MIL REAIS.	R\$ 65.000,00
---	--------------------------------

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa a expedições do Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recurso orçamentários para o Exercício de 2026, par assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo.

Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo exposto, vale ressaltar quer os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

A escolha da dupla Thulio & Thiago se justifica pelos seguintes fatores

Notória especialização e reconhecimento público da dupla no cenário da música sertaneja Regional sendo referência no gênero;

Adequação ao evento cultural e esportivo, com expectativa de grande público e necessidade de um show que atenda ao gosto da maioria dos munícipes;

Inviabilidade de competição, visto que a apresentação de um artista específico não pode ser substituída por outro sem comprometer os objetivos do evento;

Demonstração de exclusividade, garantindo que a negociação seja realizada sem intermediários desnecessários, garantindo economicidade e eficiência à Administração Pública.

A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de artistas de renome regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Função:----- 13 – Cultura.

Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.

Programa:----- 0033 – Cultura Para Todos.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Projeto Atividade:----- 2061 – Jornada Cultural.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0394.

Fonte----- 1.701.321000 Saldo -----R\$ 65.000,00.

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA**, portadora do CNPJ n° **45.267.148/0001-25**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ____/2026.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO - ATA DE JULGAMENTO N°. 014/2026

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Às 08h00min horas do décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis (15/07/2026), reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, senhor Alessandro Isernhagen Hydalgo como Presidente, e o senhor Eder Enio Tusset como membros como membro, instituídos pela portaria n°. 026/2026 de 12 de Janeiro de 2026, para registrar que referente ao certame licitatório acima citado, cujo objeto consiste **SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM THULIO & THIAGO**. Já devidamente citado nos autos, a Comissão Municipal de Licitação analisou a documentação referente ao Processo, onde constatou que a empresa **THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA** inscrito no CNPJ sob n° **45.267.148/0001-25** atende aos preceitos legais, portanto, fica a mesma, registrada como vencedora do certame com o valor ofertado **R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)** NADA mais havendo a registrar, encerra-se o presente Ata, quando são 09h00min horas do mesmo dia, onde assinam todos os presentes.

Alessandro Isernhagen Hydalgo
Comissão Municipal de Licitação
Presidente

Eder Enio Tusset Comissão Municipal de Licitação Membro

RESULTADO DE JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

Objeto: SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM THULIO & THIAGO.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 026/2026 de 12 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei de Licitações n°. 14.133/2021, assim proclama:

Vencedora:

THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA,

portadora do CNPJ n° **45.267.148/0001-25**

Valor total

R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Comissão Municipal de Licitação
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

Objeto:

SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM THULIO & THIAGO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

12/01/2026.

Vencedora:

THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LT-DA,

portadora do CNPJ n° **45.267.148/0001-25**

Valor total

R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 014/2026

Objeto:

SHOW ARTÍSTICO DURANTE O EVENTO 3ª JORNADA CULTURAL E 21º FESPEVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2026, SENDO 01 APRESENTAÇÃO COM THULIO & THIAGO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LT-DA,

portadora do CNPJ n° **45.267.148/0001-25**

Valor total

R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 101/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 101/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: R. TUREK ANÁLISES CLÍNICAS.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 27.790.555/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, CONTEMPLANDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO: julho de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de julho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 702.960,00 (Setecentos E Dois Mil Novecentos E Sessenta Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 042/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026 E ARP N° 009/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 102/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 102/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI - ME.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 22.335.868/0001-85.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, CONTEMPLANDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO: julho de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de julho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 428.000,00 (Quatrocentos E Vinte E Oito Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 042/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026 E ARP N° 009/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS

DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E SICRO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

BKP CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Sob o n° 16.939.495/0001-59.

Valor R\$ 29.400.000,00

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Junho de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 035/2026

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E SICRO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • ANO I | N° 45

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

BKP CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Sob o n° 16.939.495/0001-59.

Valor R\$ 29.400.000,00

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Junho de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2026

PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n°. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o número **16.939.495/0001-59**, com sede na Rua Alisios, n°. 332 S, Bairro: Despraçado, Município de Cuiabá - MT, CEP: 78.048-226, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **Fernando Augusto Carvalho Junior**, brasileiro(a), portador do CPF n°. **024.848.881-39** e RG n°. **1605006-1 SSP/MT**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL N° 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E SICRO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Descrição	Quant	un	Valor.	% desconto	Valor Total
01	EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL, INCLUINDO PAVIMENTÇÃO ASFÁLTICA E EM BLOCOS (PAVER), DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CONTENÇÃO, MEIO-FIO E SARJETA. ABRANGE TAMBÉM A CONSTRUÇÃO E RECUPE-	01	und	R\$ 20.000.000,00	2%	R\$ 19.600.000,00

	RAÇÃO DE ACESSOS VICINAIS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, BEM COMO OBRAS COMPLEMENTARES DE MOBILIDADE. A EXECUÇÃO SERÁ ORÇADA CONFORME PLANILHAS ELABORADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM BASE NAS COMPOSIÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS ATUALIZADOS DOS SISTEMAS OFICIAIS SICRO, SINAPI E ANP.					
02	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL, INCLUINDO MICRORREVESTIMENTO, CALÇAMENTO, A EXECUÇÃO SERÁ ORÇADA CONFORME PLANILHAS ELABORADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM BASE NAS COMPOSIÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS ATUALIZADOS DOS SISTEMAS OFICIAIS SICRO, SINAPI E ANP.	01	und	R\$ 10.000.000,00	2%	R\$ 9.800.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalida-

des por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de

licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por

cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Junho de 2026

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob o n. 16.939.495/0001-59, Fernando Augusto Carvalho Junior Detentora da Ata
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 105/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 105/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VANDERLEY ALVES DA SILVA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 49.774.475/0001-24.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ..

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO: julho de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de julho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.692,00 (Quarenta E Dois Mil, Seiscentos E Noventa E Dois Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO

N°. 047/2026 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 017/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 104/2026.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 104/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: INSTITUTO YAHWEH DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 59.585.815/0001-22.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, CONTEMPLANDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO: julho de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de julho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.720,00 (Quarenta E Dois Mil Setecentos E Vinte Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 042/2026 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026 E ARP N° 009/2026.

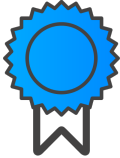
Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 15 22:30:29 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)